



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 55 /2.020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a Função Gratificada de Gerente de Ouvidoria, na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO GRATIFICADA			
DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	Nº VAGA	GRATIFICAÇÃO
Gerente de Ouvidoria	Bacharel em Direito	01	R\$ 1.400,00

§ 1º A função gratificada não constitui situação permanente e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício de Gerente de Ouvidoria.

§ 2º Somente será designado para o exercício de função gratificada servidor efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com vistas a garantir a estabilidade e a qualidade da gestão pública.

§ 3º O valor da função gratificada é integral e acrescido na lista de remuneração do servidor seja qual for o seu posicionamento e/ou nível na carreira, enquanto a estiver desempenhando.

Artigo 2º - A jornada de trabalho do ocupante da função gratificada será de vinte horas semanais.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as atribuições, conforme constante no Anexo I, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2.020.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


VALQUIRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIA





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-3281-2775

Fone: 015-3281-5074

CEP – 18.190-000

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto, criar na estrutura organizacional e funcional da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, uma função gratificada de Gerente de Ouvidoria.

Busca-se oferecer estrutura necessária ao apoio de direção superior, ao Órgão de apoio à atividade político-parlamentar e administrativo, ao órgão de apoio jurídico, ao órgão de apoio contábil/financeiro e ao órgão de apoio administrativo, com o objetivo de atender o crescente volume de serviços.

Será delegada a função gratificada, ao servidor integrante do quadro de provimento permanente, que juntamente com a incumbência das atribuições do cargo de origem, desempenhará a referida função.

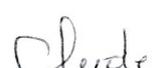
Assim, para o servidor integrante do quadro de provimento efetivo, que será o ocupante natural de tal função, a medida representa um incentivo para que assuma posição de Gerente de Ouvidoria, arcando com as responsabilidades dela inerente.

Solicitamos o apoio dos nobres pares, para que seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2.020.


VALTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


VALQUÍRIA DI TATA CAMPOS OLIVEIRA
1ª SECRETÁRIA


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
2ª SECRETÁRIA